



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



## JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 7/2019-240109.

Da: Comissão Permanente de Licitação

À Procuradoria Jurídica

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Prainha, tendo em vista a necessidade da Locação de imóvel destinado ao funcionamento de 3 (três) sala de aula da escola Municipal de E.M.E.F Nossa Senhora II de Boa Vista do Cuçará. Como segue especificação

### **1.0 – DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A justificativa para locação do imóvel é por ser um espaço escolar que atende os alunos da rede pública, vez que o município não possui espaços próprios suficientes para atender o quantitativo de alunos, bem como que a referida escola tem contribuído no processo de ensino dos educandos, nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seus interesses, bem como observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, encontrando apenas um imóvel apropriado, e, desde que seu valor e compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado.

### **2.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### 3.0 - DO OBJETO

Locação de imóvel destinado ao funcionamento de 3 (três) sala de aula da escola Municipal de E.M.E.F Nossa Senhora II de Boa Vista do Cuçará, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Prainha/Pá.

### 4.0 – DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 21.333,00 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

#### 4.1 - Do Prazo:

A presente contratação terá vigência de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias.

### 5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0301.121220002.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

Desta forma, encaminhamos minuta de contrato anexo a este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda o Parecer Jurídico para que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Prainha-Pa, 29 de janeiro de 2019.

Maria de Fátima da Silva Pires  
Presidente da CPL

